

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Uasg:	980044
Objeto:	OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTANDE INSTITUCIONAL NO PAVILHÃO PARÁ, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 30ª CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – COP 30, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 17 A 21 DE NOVEMBRO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES CENTENÁRIO, EM BELÉM/PA, DESTINADO À VISIBILIDADE E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA.
Proc. Adm.	Nº 065/2025

1. Informações básicas – Processo Administrativo

O presente processo administrativo tem como finalidade demonstrar a viabilidade e a relevância da contratação de espaço institucional no Pavilhão Pará durante a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 30). Trata-se de um evento de caráter global, que congrega líderes internacionais, especialistas e organizações de referência mundial, tornando-se uma plataforma estratégica para a promoção das iniciativas ambientais e de sustentabilidade do Município de Belterra.

A participação institucional permitirá ao município:

- **Fortalecer a imagem institucional** e consolidar sua presença em fóruns internacionais de debate sobre políticas ambientais e desenvolvimento sustentável;
- **Divulgar projetos e ações locais**, atraindo atenção de potenciais parceiros técnicos, institucionais e investidores;
- **Ampliar oportunidades de cooperação**, favorecendo intercâmbio de experiências, acesso a programas de financiamento e articulação com entidades nacionais e internacionais;
- **Gerar impactos positivos** na economia local, estimulando a visibilidade do município e a valorização de seus projetos de desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, a contratação do espaço institucional no Pavilhão Pará se apresenta como medida estratégica, alinhada aos interesses do município de Belterra, reforçando seu compromisso com o meio ambiente, inovação e governança pública de excelência

2. Área requisitante

A demanda foi formalizada pelo Gabinete da Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Governo (SEMAG), com vistas a atender necessidades estratégicas do município.

3. Descrição da necessidade da contratação

A Prefeitura Municipal de Belterra/PA, identificou a necessidade de contratar a locação de um estande padronizado de 16 m², tipo esquina, no Pavilhão Pará - Municípios na COP 30, a ser realizado entre os dias 17 e 21 de novembro de 2025, no Centro de Convenções Centenário, em Belém/PA.

A locação do estande visa viabilizar a representação oficial do Município de Belterra em um dos mais relevantes eventos internacionais sobre mudanças climáticas, com participação prevista de mais de 150 países. O espaço será utilizado para **divulgação de projetos institucionais, ações de sustentabilidade e apresentação das potencialidades econômicas, culturais e turísticas do município**, conforme diretrizes da organização do evento coordenado pela Associação Civil Pará 2000, com apoio do Governo do Estado do Pará.

A participação dos municípios foi formalmente incentivada pelo Governo Estadual, conforme lançamento oficial do Pavilhão Pará, em 12 de junho de 2025, ocasião em que foi garantido um estande a cada um dos 144 municípios paraenses, incluindo espaço institucional, praça de alimentação, palco, área de podcast e rodas de conversa.

A contratação é justificada pela necessidade estratégica de posicionar o Município de Belterra no cenário nacional e internacional da agenda climática e de desenvolvimento sustentável, além de estreitar relações com potenciais parceiros e promover iniciativas locais.

Considerando o modelo exclusivo de adesão oferecido pela organização do evento e as características específicas da estrutura a ser locada - que inclui piso elevado, marcenaria, mobiliário completo, iluminação e pontos de energia - fica demonstrada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, cabível a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A medida também assegura economicidade, visibilidade institucional e atendimento ao interesse público, alinhando-se aos princípios da administração pública, como a legalidade, eficiência, publicidade e promoção do desenvolvimento sustentável. Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE ESTANDE INSTITUCIONAL NO PAVILHÃO PARÁ, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 30ª CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – COP 30, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 17 A 21 DE NOVEMBRO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES CENTENÁRIO, EM BELÉM/PA, DESTINADO À VISIBILIDADE E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA.	Unidade	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

A contratação para a locação de estande institucional no Pavilhão Pará durante a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30), a ser realizada no município de Belém/PA, deve atender aos seguintes requisitos:

Localização Estratégica: O estande deve estar situado no espaço do Pavilhão Pará, organizado pelo Governo do Estado do Pará, dentro do Centro de Convenções Centenário da Assembleia de Deus, onde ocorrerá o evento oficial da COP30, entre os dias 17 e 21 de novembro de 2025.

Finalidade Institucional: O espaço locado deverá permitir a promoção institucional das ações da Prefeitura Municipal de Belterra/PA voltadas à sustentabilidade, políticas públicas socioambientais e projetos que reforcem o protagonismo do município no enfrentamento das mudanças climáticas, conforme previsto no plano estratégico do Governo do Estado.

Infraestrutura Adequada: O estande deve contemplar estrutura física com painéis de identidade visual, balcão de atendimento, mobiliário básico (cadeiras, mesa, etc.), pontos de energia elétrica e conexão com internet, além de permitir a instalação de materiais de divulgação institucional como vídeos, folders e banners.

Conformidade com o Pavilhão Pará: O fornecedor deverá atender às especificações técnicas e aos critérios estabelecidos pela coordenação estadual do Pavilhão Pará, observando os prazos, o layout e os padrões exigidos para participação no espaço oficial durante a COP30.

Apoio Logístico e Técnico: A contratação deve prever suporte à montagem, manutenção e desmontagem da estrutura, bem como suporte técnico durante os dias de realização do evento, garantindo plena funcionalidade do estande.

A contratação será realizada com base na inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a singularidade da oportunidade, a inviabilidade de competição e a exclusividade da empresa organizadora do Pavilhão Pará, designada pelo Governo do Estado para operacionalizar a participação dos municípios no evento internacional.

Fundamentação: Os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução estão embasados no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, que orientam a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, garantindo a economicidade, eficiência e a qualidade dos materiais de construção.

6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

A locação do estande institucional pela Prefeitura Municipal de Belterra/PA no Pavilhão Pará, durante a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30), tem como finalidade garantir representatividade oficial do Município no maior evento climático do mundo, viabilizando a exposição de suas ações ambientais, a articulação com organismos nacionais e internacionais e a integração com a agenda estadual e global de sustentabilidade.

A participação será viabilizada exclusivamente por meio da **contratação direta da empresa PARÁ 2000**, gestora oficial do espaço, conforme diretriz do Governo do Estado do Pará.

1. Representação Institucional e Visibilidade Internacional

Resultado esperado: Assegurar presença ativa do Município de Belterra na COP30, com estande próprio para divulgação de ações, programas e projetos ambientais.

Indicadores de sucesso: Participação efetiva de técnicos e representantes municipais no evento. Registro de visitantes, interações institucionais e ações desenvolvidas no estande. Inserção da marca institucional de Belterra no material oficial da COP30.

2. Fortalecimento da Agenda Ambiental Municipal

Resultado esperado: Promover os programas e projetos de preservação ambiental, turismo sustentável, biodiversidade e políticas públicas socioambientais em curso no Município.

Indicadores de sucesso:

- Distribuição de materiais informativos e educativos.
- Realização de apresentações e painéis temáticos.
- Reconhecimento de boas práticas de Belterra por visitantes e entidades presentes.

3. Captação de Parcerias e Financiamentos Resultado esperado: Estimular o estabelecimento de parcerias técnicas, institucionais e financeiras para fortalecer as políticas públicas ambientais e de desenvolvimento sustentável.

- **Indicadores de sucesso:**
- Registro de contatos com agências de cooperação, ONGs e investidores.
- Início de tratativas para projetos conjuntos com organismos nacionais internacionais.
- Inclusão do Município em redes colaborativas ambientais e de governança climática.

4. Integração com a Estratégia Estadual e Nacional

Resultado esperado: Alinhamento das ações do Município com o plano estadual do Governo do Pará para a COP30, reforçando a posição institucional de Belterra no contexto da Amazônia e das políticas climáticas nacionais.

Indicadores de sucesso:

- Participação em agendas promovidas pelo Governo do Estado no Pavilhão Pará.
- Citação de Belterra em relatórios e registros de atividades da programação oficial.
- Posicionamento estratégico do estande conforme diretrizes estaduais.

5. Eficiência Administrativa e Legalidade na Contratação

Resultado esperado:

Realização da contratação dentro dos parâmetros legais, orçamentários e administrativos, garantindo a economicidade e a celeridade da execução.

Indicadores de sucesso:

- Contratação realizada com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- Publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Execução orçamentária compatível com o Plano Anual de Contratações (PAC).

Conclusão: A locação do estande institucional para participação na COP30 representa um investimento estratégico na projeção nacional e internacional do Município de Belterra/PA, permitindo o fortalecimento de sua imagem institucional, o alinhamento com a agenda ambiental global e a abertura de caminhos para parcerias sustentáveis. A ação está inserida no planejamento do Governo do Estado e encontra respaldo técnico, legal e administrativo,

apresentando-se como a única solução viável, eficiente e vantajosa para garantir a presença oficial do Município no evento de maior relevância climática do planeta.

Eixo 2 – Das soluções:

7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

O levantamento de mercado para a locação do estande institucional do Município de Belterra/PA no Pavilhão Pará durante a COP30 considerou os seguintes critérios técnicos, operacionais e de viabilidade:

- **Oferta Centralizada pela Organização Oficial do Evento:** A locação dos estandes do Pavilhão Pará está sob a responsabilidade exclusiva da empresa PARÁ 2000, conforme designação do Governo do Estado do Pará, conforme amplamente divulgado em canais oficiais de comunicação institucional e comprovado por documentos anexos. Não há, portanto, concorrência ou pluralidade de fornecedores disponíveis para cessão de espaços.

- **Padrão Estrutural Definido:** A estrutura dos estandes, seus recursos técnicos (como mobiliário, iluminação, pontos de energia, climatização e internet) e a padronização visual seguem diretrizes unificadas impostas pela organização do evento. A proposta apresentada pela empresa gestora PARÁ 2000 refere-se à cessão de 01 (um) estande completo por valor unitário de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

- **Vantajosidade Institucional:** A participação do Município de Belterra no evento internacional, por meio de um estande institucional no espaço oficial coordenado pelo Governo do Estado, permite ampla divulgação das ações ambientais, culturais e de sustentabilidade, além de inserir o Município em redes de cooperação nacional e internacional no contexto da COP30.

- **Inexistência de Alternativas Viáveis:** Tendo em vista que o Pavilhão Pará é o espaço reservado oficialmente para a representação dos municípios paraenses durante a COP30, não há viabilidade técnica ou jurídica de contratação alternativa, o que configura a situação de inexigibilidade prevista no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação direta é considerada a única solução tecnicamente viável e vantajosa para o interesse público, uma vez que garante presença oficial do Município de Belterra/PA no evento, dentro dos critérios definidos pela entidade organizadora, com transparência, legitimidade e alinhamento ao planejamento estratégico institucional.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

A estimativa do valor para a locação do estande institucional do Município de Belterra/PA no Pavilhão Pará da COP30 é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela empresa **PARÁ 2000**, entidade oficial responsável pela gestão, organização e operacionalização do Pavilhão Pará, conforme amplamente divulgado pelos meios oficiais do Governo do Estado do Pará.

A empresa **PARÁ 2000** detém a exclusividade na cessão e gestão dos espaços institucionais no Pavilhão Pará, o que configura hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição por fornecedor exclusivo.

O valor apresentado contempla a cessão do espaço por todo o período do evento, a ser realizado de **17 a 21 de novembro de 2025**, no Centro de Convenções, em Belém/PA, incluindo a estrutura física básica do estande (montagem, ambientação padrão, energia, internet e apoio logístico).

Considerando que não há outras entidades habilitadas ou autorizadas a ofertar espaços no referido pavilhão, o valor proposto pela **PARÁ 2000** se apresenta como a única opção disponível, sendo compatível com a natureza e dimensão do evento internacional, e condizente com os princípios da **economicidade, vantajosidade, interesse público e legalidade**.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

No município de Belterra, não há contratações correlatas e/ou interdependentes previstas, uma vez que a locação do estande institucional no Pavilhão Pará é suficiente para atender ao objetivo proposto.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Antes da formalização e execução do contrato de locação do estande institucional da Prefeitura Municipal de Belterra/PA no **Pavilhão Pará** durante a COP30, serão adotadas as seguintes providências, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a legalidade, a eficiência administrativa e a transparência do processo:

1. **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

Foi elaborado o ETP detalhando a motivação da contratação, os objetivos estratégicos da participação institucional do Município na COP30, a natureza da solução proposta, os requisitos necessários e as justificativas técnicas e legais para a escolha do fornecedor exclusivo.

2. **Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD)**

O DFD foi devidamente confeccionado pela unidade requisitante, contendo a descrição da necessidade da contratação, a indicação da responsável técnica e a estimativa de custo, com base no planejamento estratégico municipal e na diretriz do Governo do Estado do Pará.

3. **Confirmação de Exclusividade da Contratada**

Foi verificado que a empresa **PARÁ 2000** é a única autorizada a operar a gestão e comercialização dos espaços no Pavilhão Pará durante a COP30, conforme documentos oficiais emitidos pelo Governo Estadual. Tal exclusividade inviabiliza a competição,

configurando hipótese legal de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. Verificação de Regularidade Jurídico-Fiscal da Empresa PARÁ 2000

Serão exigidas e analisadas as certidões e documentos que atestem a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, além de comprovações junto ao FGTS, INSS e demais exigências legais.

5. Comprovação de que a empresa está apta para contratar com a Administração Pública

Será verificado o registro da empresa em cadastro de fornecedores compatível com o disposto nos artigos 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, atestando sua aptidão para contratação com a Administração Pública.

6. Definição do Valor Contratual

O valor global proposto para a locação do estande é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, com base na tabela oficial praticada pela empresa **PARÁ 2000** e uniformemente aplicada aos municípios participantes, conforme orientação do Governo Estadual. O valor encontra-se compatível com o mercado e com os parâmetros estabelecidos para o evento.

7. Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

Será instruído processo administrativo de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, acompanhado de manifestação técnica e jurídica quanto à inviabilidade de competição e à singularidade da contratação, conforme orientação oficial.

8. Publicação do Contrato do Extrato

Após a formalização do contrato, será promovida a publicação do respectivo extrato em meio oficial, com destaque ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 75, §1º da Lei nº 14.133/2021, além da ampla divulgação nos canais de transparência da Prefeitura.

9. Designação de Fiscal da Contratação Será designado formalmente o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, incumbido de zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas e pela adequada utilização do espaço contratado.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação de consultoria técnica especializada tem caráter predominantemente intelectual e administrativo, sem execução de obras ou intervenções físicas no meio ambiente. Contudo, impactos indiretos podem ocorrer devido ao consumo de recursos durante a execução dos serviços.

Impactos Ambientais Diretos:

- Consumo de recursos naturais: Produção de documentos físicos (relatórios, minutas de leis, pareceres), consumo de papel, tinta e energia elétrica.

- Geração de resíduos sólidos: Impressões desnecessárias ou não sustentáveis podem aumentar a quantidade de resíduos recicláveis e pressionar recursos naturais (celulose, derivados do petróleo).

Medidas mitigadoras recomendadas:

- Priorizar meios digitais para tramitação de documentos (e-mails, arquivos PDF, reuniões virtuais).
- Utilizar papel reciclado ou com certificação ambiental sempre que necessário.
- Realizar impressões apenas quando imprescindível e em modo frente e verso (duplex).
- Adotar fontes e configurações que reduzam o consumo de tinta.
- Implementar práticas de gestão documental sustentável no armazenamento e tramitação de materiais produzidos.

Impactos Ambientais Positivos (Indiretos):

1. Aumento da capacidade de arrecadação para ações ambientais: Modernização da legislação tributária pode incrementar receitas, possibilitando investimentos em programas ambientais e de sustentabilidade urbana.
2. Inserção de mecanismos de incentivo à sustentabilidade: Inclusão de instrumentos como IPTU Verde, incentivos fiscais a empresas com práticas sustentáveis ou penalidades fiscais por danos ambientais.
3. Fortalecimento institucional com responsabilidade ambiental: Melhoria da estrutura tributária favorece melhor ordenamento territorial, controle da ocupação urbana e incentivo à regularização fundiária ambientalmente responsável.

Eixo 3 – Da solução:

12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução

A locação do estande institucional no Pavilhão Pará, durante a realização da COP30, não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que trata-se de uso temporário de estrutura já instalada no Centro de Convenções Centenário, em Belém/PA, com infraestrutura previamente preparada e autorizada pelo órgão gestor estadual.

Entretanto, por se tratar de evento internacional voltado às mudanças climáticas e à sustentabilidade, é imprescindível que a atuação do Município de Belterra/PA esteja alinhada com os princípios da responsabilidade socioambiental, adotando boas práticas para reduzir eventuais impactos e reforçar o compromisso com a pauta ambiental.

Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

1. Geração de Resíduos Sólidos

- A produção de resíduos durante a participação no estande (materiais promocionais, brindes, papéis, copos, embalagens, etc.) poderá ocorrer.
- *Medidas Mitigadoras:* Adotar materiais recicláveis, limitar o uso de impressos, incentivar o descarte seletivo e participar do sistema de logística reversa do evento.

2. Consumo de Energia e Recursos Naturais

- O uso de equipamentos eletrônicos, iluminação e climatização do estande pode gerar consumo relevante.
 - *Medidas Mitigadoras:* Priorizar equipamentos de baixo consumo, iluminação LED e limitar o tempo de operação de equipamentos fora do horário de visitação.
- 3. Deslocamento de Equipes e Logística**
- O transporte de equipes, materiais e estruturas poderá gerar emissão de carbono.
 - *Medidas Mitigadoras:* Organizar logística eficiente, utilizar transporte coletivo sempre que possível e, se cabível, compensar as emissões via mecanismos de créditos de carbono.
- 4. Imagem Institucional e Compromisso Sustentável**
- Como participante de um evento com foco ambiental, é fundamental que a conduta da equipe represente práticas sustentáveis.
 - *Medidas Mitigadoras:* Capacitação prévia da equipe, distribuição de materiais educativos sobre a atuação ambiental do município e demonstração de ações sustentáveis no próprio estande.

Compromisso com a Sustentabilidade A Prefeitura Municipal de Belterra/PA adotará diretrizes compatíveis com o perfil da COP30, reforçando o compromisso do município com as ações de mitigação das mudanças climáticas, preservação ambiental e educação socioambiental.

Conclusão

A locação do estande institucional no Pavilhão Pará, ainda que de impacto ambiental mínimo, será executada com responsabilidade e planejamento. A gestão municipal assegura a implementação de práticas sustentáveis que reforcem a imagem do Município de Belterra/PA como parceiro ativo no enfrentamento à crise climática e na promoção do desenvolvimento sustentável na Amazônia.

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

A contratação em questão refere-se à locação de estande institucional no Pavilhão Pará, espaço oficial coordenado pelo Governo do Estado do Pará durante a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima - **COP30**, a ser realizada em Belém/PA no período de 17 a 21 de novembro de 2025.

A estrutura do Pavilhão Pará está sob gestão única da empresa **PARÁ 2000**, contratada pelo Governo do Estado do Pará, sendo a responsável **exclusiva** pela cessão dos estandes aos municípios participantes. Trata-se de uma estrutura padronizada, indivisível e previamente definida, sendo inviável qualquer forma de fracionamento físico ou contratual da área cedida. A contratação se refere, portanto, a uma unidade de fornecimento única e fechada, cuja subdivisão não é possível técnica administrativamente.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para a locação do estande institucional do Município de Belterra/PA no Pavilhão Pará da COP30 é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela empresa PARÁ 2000, entidade oficial responsável pela

gestão, organização e operacionalização do Pavilhão Pará, conforme amplamente divulgado pelos meios oficiais do Governo do Estado do Pará.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão

A presente contratação, que trata da locação de estande institucional para representação oficial do Município de Belterra/PA no Pavilhão Pará - COP 30, encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2025, o que abrange contratações diversas de natureza estratégica institucional, destinadas a suprir demandas específicas de todas as secretarias do Município, incluindo ações vinculadas à divulgação, representação institucional e participação em eventos de interesse público. A inclusão da demanda no PAC evidencia o compromisso da Administração Municipal com a gestão planejada das contratações públicas, em observância ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo transparência, previsibilidade, economicidade e eficiência.

A execução orçamentária será realizada de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assegurando o pleno atendimento ao interesse público, com base na legalidade, responsabilidade fiscal e eficiência administrativa.

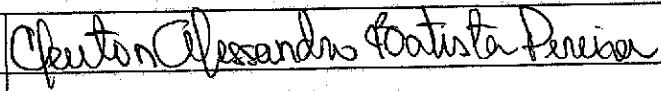

15. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:
[x] é viável [] não é viável

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Não há necessidade.

Belterra/PA, 10 de setembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: CLEUTON ALESSANDRO BATISTA PEREIRA	
Matricula 2054-1	
Nome: ELIZÂNGELA CALDEIRA DE OLIVEIRA	
Matricula: 945	

ANÁLISE DE RISCO

Processo Administrativo: 065/2025

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTANDE INSTITUCIONAL NO PAVILHÃO PARÁ, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 30ª CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – COP 30, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 17 A 21 DE NOVEMBRO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES CENTENÁRIO, EM BELÉM/PA, DESTINADO À VISIBILIDADE E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento de tal procedimento.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Demonstração legal conforme legislação o qual tal processo deverá seguir		Equipe de Planejamento da Contratação

1- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (lei 14.133/21); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado, e fiscalização de contrato. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável

Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

Gravidade nas consequências

Através da minuciosa análise verificou-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Ademais, para elaboração da matriz de risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o serviço, tal instrumento passa a ser parte deste procedimento.

Belterra – Pará, 10 de setembro de 2025

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: CLEUTON ALESSANDRO BATISTA PEREIRA	<i>Cleuton Alessandro Batista Pereira</i>
Matricula 2054-1	
Nome: ELIZÂNGELA CALDEIRA DE OLIVEIRA	<i>Elizângela Caldeira de Oliveira</i>
Matricula: 945	